

## DESPACHO

**04/CG/2010**

No uso da competência conferida pela lei de autonomia, determino que passe a vigorar a seguinte tabela para o não cumprimento de prazos para a realização de Actos Administrativos:

**1º escalão - 25.00 €** - Aplicável nos primeiros oitos dias úteis contados a partir do termo fixado para a realização do acto;

**2º escalão - 50.00 €** - Aplicável entre o 9º e 15º dias úteis contados a partir do termo fixado para a realização do acto;

**3º escalão - 75.00 €** - Aplicável entre o 16º e o 30º dias úteis contados a partir do termo fixado para a realização do acto;

**4º escalão - 125.00 €** - Aplicável a partir do 30º dia útil contado a partir do termo fixado para a realização do acto;

Instituto Superior de Agronomia, em 18 de Fevereiro de 2010.

O Presidente do Instituto Superior de Agronomia



Professor Doutor Carlos Noéme